



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

INDICAÇÃO

SUGERE AO GOVERNADOR DO ESTADO E, POR MEIO DESTE, AO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN), **PROVIDÊNCIAS PARA POSSIBILITAR A EMISSÃO E O RECONHECIMENTO DO LAUDO DE VISTORIA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR, POR QUALQUER VISTORIADORA CREDENCIADA JUNTO AO DETRAN/SC.**

Deputado que subscreve, com amparo nos arts. 205/207 do Regimento Interno, e considerando:

- a inexistência de dispositivo vedando a utilização, pela circunscrição de destino ou qualquer outra, de laudos relativos a vistorias realizadas no município de origem do veículo e que interpretação diversa acarretaria ônus injustificável ao cidadão (PORT./DETRAN/2020);
- a necessidade de uniformização de soluções para eventuais ocorrências havidas no Estado de Santa Catarina relativas à referida atividade de vistoria de identificação veicular;
- o inteiro teor do processo SGPE registrado sob a rubrica DETRAN 00022119/2019;
- a necessidade de se observar os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa e aos demais princípios constitucionais e legais que devem nortear as ações da Administração Pública;
- a recorrente demanda social o transtorno causado recorrentemente com a limitação da vistoria;
- que as empresas de vistoria são habilitadas em processo uniforme e isonômico, o que afere a idêntica capacidade de toda



a rede credenciada no estado, e a ausência de finalidade quanto a limitação da unidade que procederá a vistoria.

REQUER que seja encaminhada ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Presidente do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), a seguinte indicação:

“A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ENCAMINHA PROPOSIÇÃO DO DEPUTADO **NAPOLEÃO BERNARDES**, QUE SUGERE AO GOVERNADOR DO ESTADO E, POR MEIO DESTA, AO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN), **PROVIDÊNCIAS PARA POSSIBILITAR A EMISSÃO E O RECONHECIMENTO DO LAUDO DE VISTORIA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR, POR QUALQUER VISTORIADORA CREDENCIADA JUNTO AO DETRAN/SC.**”. ATENCIOSAMENTE, DEPUTADO MAURO DE NADAL – PRESIDENTE”.


Napoleão Bernardes,
DEPUTADO ESTADUAL